

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITENS: **3, 6, 7, 8, 9, 12 a 15, 22, 23, 24, 33, a 36, 39, 40 a 46, 49, 50, 57, 58, 63, 64, 67 a 70, 75, 82, 85, 86, 87, 92, 93, 98, 101, 102, 105, 106, 109 e 110- Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. ITENS: **1, 4, 10, 16, 18, 20, 25, 27, 29, 31, 37, 47, 51, 53, 55, 59, 61, 65, 71, 73, 76, 78, 80, 83, 88, 90, 94, 96, 99, 103 e 107- Cota Principal** que correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. ITENS: **2, 5, 11, 17, 19, 21, 26, 28, 30, 32, 38, 48, 52, 54, 56, 60, 62, 66, 72, 74, 77, 79, 81, 84, 89, 91, 95, 97, 100, 104 e 108 - Cota Reservada** que correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1.1. Considerando a revogação do Processo Licitatório nº 089/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto consistia na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, faz-se necessária a publicação de novo processo licitatório com o mesmo objeto, em relação ao referido certame.

2.1.1.1. A medida tem por finalidade corrigir e adequar aspectos técnicos e administrativos identificados no certame revogado, de modo a assegurar a regularidade e a conformidade integral do novo procedimento licitatório com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 100/2023.

2.1.1.2. O novo processo será devidamente instruído e estruturado, contemplando as retificações e ajustes necessários para garantir maior precisão nas especificações do objeto, nos quantitativos, coerência nas condições de participação e ampla competitividade entre os licitantes.

2.1.1.3. Tal iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com os princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade e eficiência, assegurando que todas as etapas do procedimento sejam conduzidas de forma regular e em observância ao interesse público.

2.1.1.4. Assim, a publicação de novo processo licitatório se apresenta como medida imprescindível para dar continuidade à contratação pretendida, de forma segura, transparente e juridicamente adequada, preservando a economicidade e a finalidade pública do certame

2.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1.1. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais de Santa Cruz do Capibaribe, vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação**, é uma necessidade primordial para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes. A merenda escolar é parte integrante do processo educacional, contribuindo diretamente para a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de promover a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é responsabilidade das entidades educacionais fornecer uma alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos alunos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e combater a evasão escolar. A oferta de refeições saudáveis e equilibradas impacta positivamente no rendimento escolar, ao garantir que as crianças estejam bem alimentadas e aptas a aprender. Além disso, a merenda escolar é um instrumento de promoção da saúde, visto que, para muitos alunos, representa uma das principais refeições do dia. Assim, garantir a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade se torna uma medida de extrema relevância, principalmente nas creches e escolas que atendem famílias de baixa renda. Este abastecimento é fundamental para assegurar que as refeições oferecidas atendam aos padrões nutricionais recomendados, respeitando as necessidades alimentares de diferentes faixas etárias e considerando a diversidade cultural e regional. Dessa forma, a aquisição regular de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais de Santa Cruz do Capibaribe se justifica não apenas pela obrigatoriedade legal e pelo cumprimento das diretrizes educacionais e de saúde pública, mas também pela relevância social que tal iniciativa representa, ao contribuir para a formação de cidadãos mais saudáveis.

2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE GOVERNO

2.2.1. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas dos equipamentos, serviços e programas vinculados ao Fundo Municipal de **Assistência Social** visa garantir a oferta de uma alimentação saudável e

adequada às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que são atendidas e acompanhadas por nossos equipamentos.

2.2.2. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da **Secretaria de Governo** visa garantir a oferta de uma alimentação saudável e adequada às pessoas que utilizam a Casa de Apoio, a qual funciona como ponto de descanso para pacientes e acompanhantes que se deslocam à Cidade do Recife em busca de tratamentos médicos especializados.

2.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3.1. A necessidade de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios atender à demanda da **Secretaria de Saúde** destinados ao suprimento das Unidades de Saúde 24 horas do município de Santa Cruz do Capibaribe justifica-se pela importância da alimentação adequada e de qualidade como componente essencial na recuperação e manutenção da saúde dos pacientes, bem como no bem-estar dos profissionais de saúde que atuam em regime de plantão. A oferta de refeições balanceadas e seguras é crucial tanto para a recuperação e suporte nutricional de pacientes, muitos dos quais se encontram em estados de debilidade e necessitam de suporte nutricional adequado para sua recuperação, quanto para o bem-estar e desempenho dos profissionais que atuam nas unidades 24 horas, como médicos, enfermeiros e técnicos, que cumprem jornadas exaustivas. O acesso a uma alimentação de qualidade no local de trabalho é fundamental para manter seus níveis de energia, concentração e a qualidade dos serviços prestados, sendo que a ausência de uma alimentação adequada pode levar à fadiga e à diminuição do desempenho, comprometendo o atendimento à população.

2.3.2. Além disso, as unidades de saúde 24 horas operam ininterruptamente, prestando atendimento de urgência e emergência à população. A garantia de disponibilidade de gêneros alimentícios é imperativa para a continuidade e a qualidade desses serviços. A interrupção ou deficiência no fornecimento pode gerar prejuízo ao paciente, com comprometimento da dieta prescrita, desnutrição e impacto negativo na recuperação; desmotivação da equipe, dificultando a alimentação adequada durante os plantões, o que pode levar à insatisfação e ao absenteísmo; e risco de desassistência, afetando indiretamente a capacidade operacional da unidade.

2.3.3. A aquisição de gêneros alimentícios para unidades de saúde exige ainda o rigoroso cumprimento de normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e por outros órgãos reguladores. Um processo licitatório garante a seleção de fornecedores aptos a fornecer produtos com qualidade e segurança alimentar atestadas, assegurar origem, transporte e armazenamento adequados dos alimentos, bem como cumprir prazos de validade e condições de higiene exigidas. Além disso, a licitação assegura a observância dos princípios da administração pública legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência promovendo transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.3.4. Por fim, a realização de um processo licitatório com antecedência permite otimizar a gestão de recursos e garantir previsibilidade. Isso possibilita planejamento, assegurando um fluxo contínuo de suprimentos e evitando desabastecimentos; melhor custo-benefício, uma vez que a concorrência tende a gerar propostas mais vantajosas; e padronização e qualidade dos produtos, com especificações técnicas claras e uniformidade dos itens adquiridos. Diante do exposto, a licitação de gêneros alimentícios é uma medida indispensável para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes, o bem-estar dos profissionais de saúde e a eficiência na gestão dos recursos públicos nas Unidades de Saúde 24 horas de Santa Cruz do Capibaribe. A ausência desse fornecimento adequado comprometeria diretamente a missão institucional de prover saúde à população.

2.4. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.4.1. O presente procedimento licitatório se faz necessário em virtude ao interesse público e a manutenção dos serviços desempenhados na Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, bem como dos diversos Departamentos ligados a referida secretaria municipal. Assim sendo, justifica-se a contratação para aquisição de gêneros alimentícios, visando manter os serviços nos ambientes de trabalho organizado e satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Além disso, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Deste modo, cabe destacar que a aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para salvaguardar a manutenção dos serviços prestados à população, assim como o maior conforto para os servidores que prestam serviços nos diversos departamentos da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas de nosso município.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Encontra-se em anexo o estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para

os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por ITEM, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 9.116.345,91 (nove milhões e cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12.DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

13.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

13.1.1. Constatada a necessidade pelo setor técnico competente, poderá ser exigida a apresentação de **catálogos, folders, encartes, fichas nutricionais** ou **folhetos técnicos** fornecidos pelo fabricante dos produtos ofertados. Referidos documentos deverão conter informações pormenorizadas acerca das características técnicas dos produtos, com o objetivo de possibilitar sua adequada identificação e análise pelo setor técnico.

13.1.1.1. A não apresentação dos **catálogos, folders, encartes, fichas nutricionais** ou **folhetos técnicos**, quando exigida, ou a verificação, por meio desses documentos, de que os produtos ofertados não atendem às especificações técnicas requeridas, acarretará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

14.2. A Contratante obriga-se a:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.4. **Balanco Patrimonial**

15.8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.8.4.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

15.8.4.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

15.8.4.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.4.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo

de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.8.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.4.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.8. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.10. Sociedade criada no exercício em curso:

15.8.4.10.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

15.8.4.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.8.4.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

15.8.4.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.8.4.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

15.8.4.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

15.8.4.17. Os documentos referidos no subitem 15.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.8.4.18. Comprovação de possuir capital social mínimo **de 2% (dois por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

15.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.5.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no **mínimo 20%** da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o

somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) item(ns) **20, 21, 27, 28, 31, 32, 37, 38, 59, 60, 61, 62, 71 e 72.**

15.8.5.2. A licitante deverá comprovar sua regularidade perante a autoridade sanitária competente, mediante a apresentação de **Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária**, em plena validade, em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica como infração sanitária o exercício de atividades sujeitas à vigilância sem a correspondente licença.

15.8.5.2.1. O referido documento deverá estar em nome da licitante, correspondente ao endereço de sua sede ou filial responsável pela execução contratual, conforme o caso.

15.8.5.2.2. O não atendimento a esta exigência implicará a **inabilitação da licitante**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.8.6.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

15.8.6.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

15.8.6.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

15.8.6.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo VI;

15.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de

Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8.13. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este deverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta,

atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura por meio de seu(sua) Secretário(a):

16.2. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.3. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela se originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

16.3.1. Os fiscais designados serão:

- Secretaria De Educação E Cultura: A Sra. Miriam Renata da Silva Ferreira, Nutricionista, CPF: 014.421.234-00
- Fundo Municipal De Saúde: A Sra. Gabriela Vieira de Sousa, Nutricionista, CPF: 102.860.744-00
- Secretaria de Governo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher: A Sra. Andrea Dagila da Silva, Nutricionista, CPF: 700.700.034-75
- Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas: O Sr. Aurimar Ramos de Lima – CPF nº 069.733.634-40

16.3.1.1. Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.3.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo e dos contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17.MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

18.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.3.1. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

18.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21.ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22.SANÇÕES

22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de outubro de 2025

Cleciana Alves de Arruda
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP N° 017/2025

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
1	AÇAFRÃO MOÍDO	AÇAFRÃO - moído, de primeira qualidade, sabor ligeiramente amargo, moído e refinado PACOTE CONTENDO 100G. COTA PRINCIPAL.	UNID	14.323	R\$ 4,43	R\$ 63.450,89	COTA PRINCIPAL
2	AÇAFRÃO MOÍDO	AÇAFRÃO - moído, de primeira qualidade, sabor ligeiramente amargo, moído e refinado PACOTE CONTENDO 100G. COTA RESERVADA.	UNID	4.774	R\$ 4,43	R\$ 21.148,82	COTA RESERVADA
3	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, com vitaminas, minerais, aspecto de pó fino e homogêneo, umidade máxima de 3%, preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar, podendo ser o cacau parcialmente desengordurado, o produto será embalado e acondicionado em embalagem apropriada, embalagem (pacote) com 200g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	AÇUCAR CRISTAL	AÇUCAR CRISTAL - refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	35.011	R\$ 4,38	R\$ 153.348,18	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS). COTA PRINCIPAL.					
5	AÇUCAR CRISTAL	AÇUCAR CRISTAL - refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS). COTA RESERVADA.	KG	11.660	R\$ 4,38	R\$ 51.070,80	COTA RESERVADA
6	ADOÇANTE LÍQUIDO	ADOÇANTE LÍQUIDO - dietético, aspecto líquido transparente, a base de sucralose ou aspartame, com bico dosador; Acondicionada embalagem plástica de no mínimo 100ML, contendo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos frascos individuais. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	750	R\$ 5,54	R\$ 4.155,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	ALHO IN NATURA EXTR	ALHO IN NATURA EXTRA - apresentação: cabeça de alho, natural; de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KG	3.230	R\$ 20,82	R\$ 67.248,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	AMEIXA SECA	AMEIXA - seca, sem caroço, rica em sais minerais e fonte de	UNID	312	R\$ 13,04	R\$ 4.068,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		vitamina a, b e c. livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. em embalagens de 200g com validade mínima de 06 (seis) meses, contando com a data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
9	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO para o preparo de mingau, acondicionada em EMBALAGEM COM 500G. Com sabor tradicional. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	5.684	R\$ 6,77	R\$ 38.480,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1 - longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 12 (doze) meses. COTA PRINCIPAL.	KG	38.262	R\$ 4,77	R\$ 182.509,74	COTA PRINCIPAL
11	ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1 - longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 12 (doze) meses. COTA RESERVADA.	KG	12.753	R\$ 4,77	R\$ 60.831,81	COTA RESERVADA

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem em polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo no máximo de produto. Produto obtido pela moagem de semente de aveia (avena sativa), beneficiada. Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Serão adotados os padrões microbiológicos estabelecidos na resolução rdc nº.12, de 02/01/01, Anvisa/ms; deve ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões legais como determina com a resolução-cnnpanº12, de 24/07/1978. acondicionada em caixas apropriadas de 200g.validade mínima de 06 (seis) meses. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	5.600	R\$ 3,66	R\$ 20.496,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - não-refinado, sem misturas, prensado à frio, com teor de acidez menor do que 0,7%, embalado em garrafa de vidro ou lata (folha de flandres) não-amassada, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500ML DE PESO LÍQUIDO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto. prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	610	R\$ 35,93	R\$ 21.917,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	BATATA INGLESA IN NATURA EXTRA	BATATA INGLESA IN NATURA EXTRA - lisa, de primeira, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser grávida, acondicionada em sacos. O produto deve estar fresco e em ponto de consumo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KG	13.677	R\$ 4,56	R\$ 62.367,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	BEBIDA LÁCTEA	BEBIDA LÁCTEA EM SACHÊ DE NO MÍNIMO 900G (IOGURTE) sabor morango, de 1ª qualidade, embalagem	UNID	2.592	R\$ 6,28	R\$ 16.277,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, n° do lote, embalagem de 900g, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
16	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionados em embalagem de plástico transparente atóxico. Embalagem com 400g, e suas condições deverão estar de acordo com a nta - 48 (decreto 12486 20/10/1978). validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL.	UNID	20.758	R\$ 4,51	R\$ 93.618,58	COTA PRINCIPAL
17	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionados em embalagem de plástico transparente atóxico. Embalagem com 400g, e suas condições deverão estar de acordo com a nta - 48 (decreto 12486 20/10/1978). validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. COTA RESERVADA.	UNID	6.919	R\$ 4,51	R\$ 31.204,69	COTA RESERVADA
18	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER - composição básica: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar	UNID	19.183	R\$ 4,19	R\$ 80.376,77	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		validade mínima de 06 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. COTA PRINCIPAL.					
19	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER - composição básica: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. COTA RESERVADA.	UNID	6.394	R\$ 4,19	R\$ 26.790,86	COTA RESERVADA
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CATEGORIA SUPERIOR	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CATEGORIA SUPERIOR - EMBALADO A VÁCUO OU EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA; embalagem com 250G - torrado moído, em pó homogêneo, constituído predominantemente de grãos arábica, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados. apresentar selo de qualidade emitido pela Abic, enquadrado (no mínimo) na categoria superior, com nota de qualidade global entre 6,0 a 7,2 pontos (no mínimo), ou, comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de outra certificação reconhecida ou laudo de análise emitido por laboratório acreditado. O produto deve atender integralmente às especificações da Portaria SDA nº 570/2022, observando: umidade máxima de 5%, impurezas ≤ 1%, ausência de matérias estranhas, extrato aquoso mínimo e rotulagem conforme art. 41 da referida portaria; com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo; marca de referência: São Braz, Três Corações	UNID	12.501	R\$ 19,16	R\$ 239.519,16	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		equivalente ou superior COTA PRINCIPAL.					
21	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA: SUPERIOR	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CATEGORIA SUPERIOR - - EMBALADO A VÁCUO OU EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA; embalagem com 250G - torrado moído, em pó homogêneo, constituído predominantemente de grãos arábica, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados. apresentar selo de qualidade emitido pela Abic, enquadrado (no mínimo) na categoria superior, com nota de qualidade global entre 6,0 a 7,2 pontos (no mínimo), ou, comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de outra certificação reconhecida ou laudo de análise emitido por laboratório acreditado. O produto deve atender integralmente às especificações da Portaria SDA nº 570/2022, observando: umidade máxima de 5%, impurezas ≤ 1%, ausência de matérias estranhas, extrato aquoso mínimo e rotulagem conforme art. 41 da referida portaria; com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo; marca de referência: São Braz, Três Corações equivalente ou superior COTA RESERVADA.	UNID	4.167	R\$ 19,16	R\$ 79.839,72	COTA RESERVADA
22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA: TRADICIONAL /EXTRAFORTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CATEGORIA TRADICIONAL OU EXTRAFORTE - EMBALADO A VÁCUO OU EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA; embalagem com 250G - torrado moído, em pó homogêneo, constituído predominantemente de grãos arábica, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados. apresentar selo de qualidade emitido pela Abic, enquadrado (no mínimo) na categoria tradicional/extraforte, com nota de qualidade global entre 4,5 a 6,0 pontos (no mínimo), ou, comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de outra certificação reconhecida ou laudo de análise	UNID	4.200	R\$ 14,90	R\$ 62.580,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		emitido por laboratório acreditado. O produto deve atender integralmente às especificações da Portaria SDA nº 570/2022, observando: umidade máxima de 5%, impurezas ≤ 1%, ausência de matérias estranhas, extrato aquoso mínimo e rotulagem conforme art. 41 da referida portaria; com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo; marca de referência: São Braz, Três Corações equivalente ou superior EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
23	CANELA EM CASCA	CANELA EM CASCA - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubos. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem contendo identificação do produto e prazo de validade, acondicionada em pacote de 50g. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	400	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	CANELA EM PÓ	CANELA EM PÓ - fina e homogênea de 1ª qualidade, isenta de sujidades, fortemente aromática, doce e ligeiramente amarga. Embalagem adequadamente e deve apresentar prazo de validade de 18 meses após a data da fabricação. embalagem com no mínimo 40g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	261	R\$ 3,23	R\$ 843,03	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	CARNE BOVINA COSTELA DIANTEIRA OU PALETA BOVINA	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO TIPO DE CORTE: costela dianteira ou paleta bovina - congelada em - 18º, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. embalada em saco plástico transparente atóxico. o produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura pecuária e abastecimento, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde vigilância sanitária COTA PRINCIPAL.	UNID	2.187	R\$ 28,51	R\$ 62.351,37	COTA PRINCIPAL
26	CARNE BOVINA COSTELA DIANTEIRA OU PALETA BOVINA	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO TIPO DE CORTE: costela dianteira ou paleta bovina - congelada em - 18º, com aspecto, cor, cheiro e	UNID	729	R\$ 28,51	R\$ 20.783,79	COTA RESERVADA

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		sabor próprio. embalada em saco plástico transparente atóxico. o produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura pecuária e abastecimento, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde vigilância sanitária COTA RESERVADA.					
27	CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO COLCHÃO MOLE- congelada em -18°C, peça pesando entre 1 a 4kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo ministério da saúde e vigilância sanitária. validade mínima de 06 (seis) meses. COTA PRINCIPAL.	KG	15.355	R\$ 34,49	R\$ 529.593,95	COTA PRINCIPAL
28	CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO COLCHÃO MOLE- congelada em -18°C, peça pesando entre 1 a 4kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo ministério da saúde e vigilância sanitária. validade mínima de 06 (seis) meses. COTA RESERVADA.	KG	5.118	R\$ 34,49	R\$ 176.519,82	COTA RESERVADA
29	CARNE BOVINA COXÃO DURO OU ACÉM	CARNE BOVINA 2º QUALIDADE SEM OSSO - TIPO COXÃO DURO OU ACÉM - congelada em -18°C, peça pesando entre 4 e 6kg (aproximadamente), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento. Obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo ministério da saúde e vigilância sanitária. validade mínima de 06	KG	4.688	R\$ 28,61	R\$ 134.123,68	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		(seis) meses. COTA PRINCIPAL					
30	CARNE BOVINA COXÃO DURO OU ACÉM	CARNE BOVINA 2º QUALIDADE SEM OSSO - TIPO COXÃO DURO OU ACÉM - congelada em -18°C, peça pesando entre 4 e 6kg (aproximadamente), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento. Obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo ministério da saúde e vigilância sanitária. validade mínima de 06 (seis) meses. COTA RESERVADA.	KG	1.562	R\$ 28,61	R\$ 44.688,82	COTA RESERVADA
31	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO - congelada em embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação. produto sem osso, teor máximo de gordura permitida pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL.	KG	38.750	R\$ 26,50	R\$ 1.026.875,00	COTA PRINCIPAL
32	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO – congelada em embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação. Produto sem osso, teor máximo de gordura permitida pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	KG	12.916	R\$ 26,50	R\$ 342.274,00	COTA RESERVADA

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		(mapa) e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA.					
33	CHÁ DE BOLDO	CHÁ DE BOLDO – EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 10 G CADA. Embalados um a um, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	CHÁ DE CAMOMILA	CHÁ DE CAMOMILA - EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS DE 10 G CADA. Embalados um a um, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	3.180	R\$ 3,35	R\$ 10.653,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA: CAIXA UNITÁRIA COM 10 SACHÊS DE 10G embalados um a um, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Peso líquido 15g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	3.000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	CHÁ DE ERVA DOCE	CHÁ DE ERVA DOCE: CAIXA UNITÁRIA COM 10 SACHÊS DE 10G, embalados um a um, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. peso líquido 15g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	3.147	R\$ 3,32	R\$ 10.448,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	CHARQUE BOVINA SALGADA	CHARQUE BOVINA SALGADA - carne seca bovina de primeira qualidade, ponta de agulha	KG	14.415	R\$ 33,62	R\$ 484.632,30	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Inspeccionada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa), com registro no SIE OU SIFE. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. validade mínima de 06 (seis) meses. COTA PRINCIPAL.					
38	CHARQUE BOVINA SALGADA	CHARQUE BOVINA SALGADA - carne seca bovina de primeira qualidade, ponta de agulha limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Inspeccionada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa), com registro no SIE OU SIFE. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. validade mínima de 06 (seis) meses. COTA RESERVADA.	KG	4.805	R\$ 33,62	R\$ 161.544,10	COTA RESERVADA
39	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL - produto obtido a partir da semente do urucum com cheiro de sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação validade de no mínimo de 5 meses a contar da data de entrega. Acondicionados em embalagem plástica CONTENDO 100G. E suas condições devem estar de acordo com decreto 12486 de 20/10/1978. pacote com 100g. validade de no mínimo 05 (cinco) meses. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	24.832	R\$ 1,10	R\$ 27.315,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	COMINHO	COMINHO - condimento misto de primeira qualidade, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente. PACOTE DE	UNID	24.240	R\$ 1,16	R\$ 28.118,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		100G. validade de no mínimo 05 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
41	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE PARA MAIORES DE 1 ANO	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE , na forma de pó, para maiores de 1 ano. lata de 380g. leite integral, malto dextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a, d, c, e), minerais (ferro, zinco), e emulsificante lecitina de soja. não contém açúcar adicionado, apenas o açúcar naturalmente presente no leite. isento de lactose e glúten. crianças com mais de 1 ano de idade que necessitem de uma dieta sem lactose. produto de referência: ninho sem lactose, similar ou superior. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	400	R\$ 23,93	R\$ 9.572,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE - creme de leite uht, sabor suave, teor de matéria gorda mínima de 25%, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, CONTENDO 200G de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	3.144	R\$ 2,78	R\$ 8.740,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	ERVILHA EM CONSERVA	ERVILHA EM CONSERVA : simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. embalagem com peso líquido de 170g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	1.208	R\$ 3,21	R\$ 3.877,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, embalagem de no mínimo 340g. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA	UNID	1.760	R\$ 2,79	R\$ 4.910,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
45	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, de primeira qualidade, seca, fina, tipo branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas, embalagem em SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 1KG e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KG	1.500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO - especial para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, com fermento. Acondicionada em EMBALAGEM DE 1 KG. o produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº 354/MS, de 18/07/1996 o que se refere a Norma Técnica referente a farinha de trigo: ANVISA, MAPA E Inmetro, com aspecto, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	1.434	R\$ 4,92	R\$ 7.055,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	FEIJÃO CARIOQUINHA	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da agricultura. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL.	KG	16.179	R\$ 6,06	R\$ 98.044,74	COTA PRINCIPAL
48	FEIJÃO CARIOQUINHA	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da agricultura. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06	KG	5.393	R\$ 6,06	R\$ 32.681,58	COTA RESERVADA

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		(SEIS) MESES. COTA RESERVADA.					
49	FEIJÃO MACASSAR	FEIJÃO MACASSAR - TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KG	6.602	R\$ 6,31	R\$ 41.658,62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da agricultura, EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KG	8.386	R\$ 6,48	R\$ 54.341,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	FÍGADO BOVINO	FÍGADO BOVINO - em cortes para bife de 1ª qualidade, resfriado com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária. COTA PRINCIPAL.	KG	6.170	R\$ 12,80	R\$ 78.976,00	COTA PRINCIPAL
52	FÍGADO BOVINO	FÍGADO BOVINO - em cortes para bife de 1ª qualidade, resfriado com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária. COTA RESERVADA.	KG	2.056	R\$ 12,80	R\$ 26.316,80	COTA RESERVADA
53	FILÉ DE PEIXE	FILÉ DE PEIXE - tipo merluza, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes, congelados a 12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodadas em caixas de papelão, em perfeitas	KG	5.025	R\$ 26,85	R\$ 134.921,25	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagens de 1KG. COTA PRINCIPAL.					
54	FILÉ DE PEIXE	FILÉ DE PEIXE - tipo merluza, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes, congelados a 12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodadas em caixas de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagens de 1KG. COTA RESERVADA.	KG	1.675	R\$ 26,85	R\$ 44.973,75	COTA RESERVADA
55	FLOCOS DE MILHO	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCÃO , farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isenta de sujidade. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL.	UNID	51.627	R\$ 1,48	R\$ 76.407,96	COTA PRINCIPAL
56	FLOCOS DE MILHO	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCÃO , farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isenta de sujidade. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA	UNID	17.209	R\$ 1,48	R\$ 25.469,32	COTA RESERVADA
57	FÓRMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES DE IDADE	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 6 A 12 MESES de idade, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de exclusivos probióticos, Danone nutrícia, dha, ara e nucleotídeos. lata 800g. produto de referência: apta mil premium 2, similar ou superior; validade mínima de 12 (doze) meses. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	400	R\$ 57,56	R\$ 23.024,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	FÓRMULA INFANTIL PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 1 A 3 ANOS	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA. composto lácteo com fibras prebióticas que auxiliam no funcionamento do intestino. rico em 18 vitaminas e minerais	UNID	600	R\$ 55,28	R\$ 33.168,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		essenciais para o desenvolvimento infantil. fórmula desenvolvida para atender às necessidades nutricionais específicas dessa faixa etária. auxilia na saúde cerebral, fortalecimento ósseo e imunológico, e no desenvolvimento da visão e aprendizagem. fácil digestão e absorção de nutrientes. crianças de 1 a 3 anos de idade. produto de referência: (ninho fases 1+ ou produto similar de qualidade equivalente.). lata de 800g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
59	FRANGO INTEIRO CONGELADO	FRANGO - Congelado, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, quantidade do produto, n° do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA PRINCIPAL	KG	60.396	R\$ 12,11	R\$ 731.395,56	COTA PRINCIPAL
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO	FRANGO - Congelado, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, quantidade do produto, n° do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA RESERVADA.	KG	20.132	R\$ 12,11	R\$ 243.798,52	COTA RESERVADA
61	FRANGO FILÉ DE PEITO SEM OSSO	FRANGO (FILÉ DE PEITO SEM OSSO) - Filé de peito de frango, congelado a-18°C., não temperado. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente.	KG	10.001	R\$ 17,96	R\$ 179.617,96	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro do Ministério da Agricultura, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. COTA PRINCIPAL.					
62	FRANGO FILÉ DE PEITO SEM OSSO	FRANGO (FILÉ DE PEITO SEM OSSO) - Filé de peito de frango, congelado a -18°C., não temperado. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro do Ministério da Agricultura, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. COTA RESERVADA.	KG	3.333	R\$ 17,96	R\$ 59.860,68	COTA RESERVADA
63	GELATINA EM PÓ	GELATINA EM PÓ: com 25g, 3 sabores: morango, abacaxi, uva. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	692	R\$ 1,90	R\$ 1.314,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO - deve apresentar ingredientes obrigatórios como emulsão aquosa procedente do endosperma de cocos maduros e são, açúcar, para o produto leite de coco adoçado. Reduzido teor calórico, características sensoriais como cor, sabor e odor característicos. Embalados CONTENDO 500ML CADA GARRAFA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	2.068	R\$ 4,84	R\$ 10.009,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - enriquecido com sais minerais, cálcio, ferro, sódio e vitaminas A, E e D (no mínimo). Isento de gorduras saturadas e totais.	UNID	3.375	R\$ 17,96	R\$ 60.615,00	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL.					
66	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - enriquecido com sais minerais, cálcio, ferro, sódio e vitaminas A, E e D (no mínimo). Isento de gorduras saturadas e totais. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA.	UNID	1.125	R\$ 17,96	R\$ 20.205,00	COTA RESERVADA
67	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO DE 0 A 6 MESES	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO DE 0 A 6 MESES - Leite em pó modificado enriquecido com ferro para alimentação de lactantes de 0 a 6 meses. Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de soja, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, vitamina e, vitamina pp, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina a, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k1, vitamina b12, não conter glúten, composição nutricional em 100 g: 55,5 g de carboidrato, 13 g de proteína e 25,5g de gordura. EMBALAGEM DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1 SIMILAR OU SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	227	R\$ 31,09	R\$ 7.057,43	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO DE 6 A 12 MESES	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO DE 6 A 12 MESES - Leite em pó modificado enriquecido com ferro para alimentação de lactantes de 6 a 12 meses. Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de soja, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, vitamina e, vitamina pp, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina a, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k1, vitamina b12, não conter glúten,	UNID	446	R\$ 34,63	R\$ 15.444,98	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		composição nutricional em 100 g: 51,4g de carboidratos, 19,7g de proteína e 21,5g de gordura. EMBALAGEM DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2 SIMILAR OU SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
69	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL - TIPO ISOMIL	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL - TIPO ISOMIL - não láctea, a base de proteína de soja, indicada para crianças com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite de vaca, mediada por IGE, sem oleína de palma com LCPUFAS (DHA E ARA). EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	400	R\$ 71,98	R\$ 28.792,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL - TIPO NAN SOJA	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL - TIPO NAN SOJA - a base de proteína isolada de soja, sem leite, sem lactose, sem sacarose, deve possuir aminoácidos essenciais, além de vitaminas e minerais, deve ser utilizado para crianças menores de 1 ano. EMBALAGEM COM 800G VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	500	R\$ 77,28	R\$ 38.640,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Leite em pó integral (não modificado) 26% de gordura e 26 a 28% de proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Constando na embalagem a composição nutricional do produto, validade e data de fabricação. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL LAMINADO COM 200G, FARDO COM 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL.	FARDO	729	R\$ 378,91	R\$ 276.225,39	COTA PRINCIPAL
72	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Leite em pó integral (não modificado) 26% de gordura e 26 a 28% de proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Constando na embalagem a	FARDO	243	R\$ 378,91	R\$ 92.075,13	COTA RESERVADA

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		composição nutricional do produto, validade e data de fabricação. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL LAMINADO COM 200G, FARDO COM 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA.					
73	LEITE PASTEURIZADO	LEITE PASTEURIZADO -leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra/alta temperatura), em CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA PRINCIPAL.	UNID	12.401	R\$ 5,53	R\$ 68.577,53	COTA PRINCIPAL
74	LEITE PASTEURIZADO	LEITE PASTEURIZADO -leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra/alta temperatura), em CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA RESERVADA.	UNID	4.133	R\$ 5,53	R\$ 22.855,49	COTA RESERVADA
75	FOLHA DE LOURO	LOURO - especificação: em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. embalagem de 5 gramas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	MAÇÃ NACIONAL	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA - vermelha, casca lisa, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e	KG	7.736	R\$ 8,87	R\$ 68.618,32	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado. COTA PRINCIPAL					
77	MAÇÃ NACIONAL	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA - vermelha, casca lisa, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado. COTA RESERVADA.	KG	2.578	R\$ 8,87	R\$ 22.866,86	COTA RESERVADA
78	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Longo, fino, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, inviolados, sem presença de insetos e impurezas, enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. FARDO COM 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL	FARDO	1.941	R\$ 61,21	R\$ 118.808,61	COTA PRINCIPAL
79	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Longo, fino, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, inviolados, sem presença de insetos e impurezas, enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. FARDO COM 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA	FARDO	646	R\$ 61,21	R\$ 39.541,66	COTA RESERVADA
80	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, enriquecido com ferro e vitaminado. Registro no ministério da agricultura. PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE). COTA PRINCIPAL.	UNID	35.637	R\$ 3,50	R\$ 124.729,50	COTA PRINCIPAL
81	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, enriquecido com ferro e vitaminado. Registro no ministério da agricultura. PACOTE DE 500G. VALIDADE	UNID	11.879	R\$ 3,50	R\$ 41.576,50	COTA RESERVADA

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		MÍNIMA DE 12 (DOZE). COTA RESERVADA.					
82	MARGARINA COM AS	MARGARINA COM SAL - cremosa, contendo no mínimo 60% de lipídeos expresso de forma precisa na embalagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA. POTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	9.500	R\$ 5,58	R\$ 53.010,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	MILHO TIPO XERÉM	MILHO BENÉFICO PARA O PREPARO DE XERÉM - cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. COTA PRINCIPAL	UNID	28.575	R\$ 2,19	R\$ 62.579,25	COTA PRINCIPAL
84	MILHO TIPO XERÉM	MILHO BENÉFICO PARA O PREPARO DE XERÉM - cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. COTA RESERVADA	UNID	9.525	R\$ 2,19	R\$ 20.859,75	COTA RESERVADA
85	MILHO PARA MANGUZÁ	MILHO PARA O PREPARO DE MANGUZÁ - cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade. EMBALAGEM COM 500G. MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	4.460	R\$ 2,16	R\$ 9.633,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	MILHO VERDE	MILHO VERDE EM CONSERVA - Simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em lata com peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	685	R\$ 3,61	R\$ 2.472,85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	MOLHO DE TOMATE	MOLHO DE TOMATE SABOR TRADICIONAL OU TEMPERADO , preparado com frutos maduros escolhidos, sem pele e sementes, isentos de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: mole, cor	UNID	22.000	R\$ 1,85	R\$ 40.700,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		vermelha, e cheiro e sabor próprios. EMBALADO EM SACHÊ DE 340 G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
88	ÓLEO DE SOJA	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 dias, deve conter registro no ministério da saúde. 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL	UNID	10.326	R\$ 7,99	R\$ 82.504,74	COTA PRINCIPAL
89	ÓLEO DE SOJA	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 dias, deve conter registro no ministério da saúde. 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA	UNID	3.442	R\$ 7,99	R\$ 27.501,58	COTA RESERVADA
90	OVOS DE GALINHA	OVOS DE GALINHA - branco ou de cor; Classe: A; Tipo: Grande; casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações, pesando cerca de 60 gramas cada, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades cada, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. VALIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS. COTA PRINCIPAL	BANDEJAS	7.893	R\$ 18,93	R\$ 149.414,49	COTA PRINCIPAL
91	OVOS DE GALINHA	OVOS DE GALINHA - branco ou de cor; Classe: A; Tipo: Grande; casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações, pesando cerca de 60 gramas cada, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades cada, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. VALIDADE MÍNIMA DE 25	BANDEJAS	2.630	R\$ 18,93	R\$ 49.785,90	COTA RESERVADA

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		(VINTE E CINCO) DIAS. COTA RESERVADA.					
92	PÃO DE FORMA	PÃO DE FORMA – tipo sanduíche, pacote de 500 gramas, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito na semana da entrega, embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, dados de fabricação, validade e registro no sim ou sif. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	124	R\$ 7,63	R\$ 946,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	PÃO TIPO SEDA	PÃO TIPO SEDA: tipo seda tamanho grande, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes e fechados. *não deve ser embalado quente. Pacote com 10 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	8.101	R\$ 9,02	R\$ 73.071,02	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	POLPA DE GOIABA	POLPA DE FRUTA CONGELADA - descrição: GOIABA; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL	KG	15.529	R\$ 9,96	R\$ 154.668,84	COTA PRINCIPAL
95	POLPA DE GOIABA	POLPA DE FRUTA CONGELADA - descrição: GOIABA; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA.	KG	5.176	R\$ 9,96	R\$ 51.552,96	COTA RESERVADA
96	POLPA D ACEROLA	POLPA DE FRUTA CONGELADA - descrição:	KG	15.675	R\$ 9,79	R\$ 153.458,25	COTA PRINCIPAL

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		ACEROLA; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL					
97	POLPA DE ACEROLA	POLPA DE FRUTA CONGELADA - descrição: ACEROLA; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA	KG	5.225	R\$ 9,79	R\$ 51.152,75	COTA RESERVADA
98	POLPA DE CAJÚ	POLPA DE FRUTA CONGELADA - descrição: CAJÚ; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	705	R\$ 10,58	R\$ 7.458,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	POLPA DE CAJÁ	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE CAJÁ - sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. registro do Ministério da Agricultura pecuária e abastecimento com registro no sie ou sife. embalagem com 1 kg, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL	KG	15.000	R\$ 10,13	R\$ 151.950,00	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
100	POLPA DE CAJÁ	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE CAJÁ - sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. registro do Ministério da agricultura pecuária e abastecimento com registro no sie ou sife. embalagem com 1 kg, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA	KG	5.000	R\$ 10,13	R\$ 50.650,00	COTA RESERVADA
101	POLPA DE GRAVIOLA	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GRAVIOLA - sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. registro do Ministério da Agricultura pecuária e abastecimento com registro no sie ou sife. embalagem com 1 kg, validade mínima de 12 (doze) meses. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	789	R\$ 10,26	R\$ 8.095,14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	PROTEÍNA DE SOJA	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA . - Sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. De 1ª qualidade com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. EMBALAGEM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	5.672	R\$ 5,65	R\$ 32.046,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	QUEIJO COALHO	QUEIJO COALHO - Queijo branco do tipo coalho de 1ª qualidade, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde de Vigilância Sanitária. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COTA PRINCIPAL	KG	4.153	R\$ 31,04	R\$ 128.909,12	COTA PRINCIPAL
104	QUEIJO COALHO	QUEIJO COALHO - Queijo branco do tipo coalho de 1ª qualidade, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde de Vigilância Sanitária. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE	KG	1.384	R\$ 31,04	R\$ 42.959,36	COTA RESERVADA

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		ENTREGA. COTA RESERVADA					
105	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA - sem capa de gordura, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção no sif. embalagem com 4kg. deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNID	138	R\$ 156,77	R\$ 21.634,26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	SAL IODADO E REFINADO	SAL IODADO E REFINADO - com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado, a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28 de 28/03/2000. Registro no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto nº 75.697/75-ms. PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	7.756	R\$ 1,28	R\$ 9.927,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
107	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA - Preparada com pescado fresco, limpo e eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folhas de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	35.172	R\$ 4,13	R\$ 145.260,36	COTA PRINCIPAL

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		Com registro no ministério da agricultura sif/dipoa. COTA PRINCIPAL.					
108	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA - Preparada com pescado fresco, limpo e eviscerado, cozido. Imerse em óleo de soja contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folhas de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no ministério da agricultura sif/dipoa. COTA RESERVADA.	UNID	11.724	R\$ 4,13	R\$ 48.420,12	COTA RESERVADA
109	UVA RUBI	UVA RUBI DE COLORAÇÃO ROXA com nuances amareladas de 1ª qualidade - uva de coloração roxa, formato ovulado. não serão tolerados defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento com podridão, dano, passadas ou murchas. o produto deve estar fresco e em ponto de consumo om nuances amareladas de 1ª qualidade - uva de coloração roxa, formato ovulado. Não serão tolerados defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento com podridão, dano, passadas ou murchas. o produto deve estar fresco e em ponto de consumo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1.000	R\$ 16,21	R\$ 16.210,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	VINAGRE DE ÁLCOOL	VINAGRE DE ÁLCOOL - produto natural, fermentado, acético simples de 1ª qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML com inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978).	UNID	10.309	R\$ 1,51	R\$ 15.566,59	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		UNDIDADES DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
						VALOR TOTAL R\$ 9.116.345,91	

2.1. VALOR TOTAL: **R\$ 9.116.345,91** (nove milhões e cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. O(s) itens que constituem objeto desta contratação deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.

2.5. Os produtos deverão estar rotulados em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a RDC Anvisa nº 727/2022 (rotulagem de alimentos embalados) e a RDC Anvisa nº 429/2020, combinada com a IN Anvisa nº 75/2020 (rotulagem nutricional e rotulagem nutricional frontal), ou outras que as substituïrem. No rótulo da embalagem primária e, quando houver, secundária, deverão constar, de forma clara, legível e indelével, no mínimo:

- a) denominação de venda do alimento e marca (se houver);
- b) identificação e endereço do fabricante, distribuidor ou importador e país de origem quando aplicável;
- c) lista de ingredientes (incluindo aditivos) e declaração de alergênicos, quando aplicável;
- d) conteúdo líquido;
- e) data de validade;
- f) identificação do lote;
- g) condições de conservação e, quando couber, instruções de preparo/uso;
- h) informação nutricional conforme a RDC 429/2020 e a IN 75/2020 (tabela nutricional e rotulagem nutricional frontal, quando aplicável), observadas as regras de porção/medida caseira.

2.6. O prazo de validade não deve ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega (verificar se o produto necessita de validade, conforme sua natureza). Caso a natureza do produto

impossibilite o cumprimento deste prazo, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, considerando a data de fabricação.

2.7. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.8. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Educação e Cultura, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de outubro de 2025

Cleciana Alves de Arruda
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP N° 017/2025